



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
40º BATALHÃO DE INFANTARIA  
(36º BI/1890)

**ANEXO I**

**EDITAL**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025**

(Processo Administrativo nº 64065.000127/2025-13)

Chamada Pública nº 01/2025 para aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e empreendimentos familiares rurais conforme a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos- PAA, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 8º da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, no inciso V do art. 3º do Decreto Nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, e na Resolução GGPAA Nº 8, de fevereiro de 2024. A União, representada pelo 40º Batalhão de Infantaria (40ºBI), Br 226, Km 03, Venâncios - Crateús/CE -CEP: 63708-690, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 09.562.0003/0001-93, representado neste ato pelo Sr HEBERT CÁSSIO GUIMARÃES FONSECA – Ten Cel, Ordenador de Despesas, nomeado pela Portaria – C Ex Nº 730, DE 23 DE MAIO DE 2024, publicada no DOU Nº 100, sexta-feira, 24 de maio de 2024, identidade militar MD/EB no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 8º, da Lei 14.628/2023, e na Resolução GGPAA Nº 8/2024, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e empreendimentos familiares rurais conforme a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2023, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, com dispensa de licitação, do dia 10 de março de 2025.

**Data da sessão:** 10/03/2024

**Horário:** 09:00 (Horário de Brasília – DF)

**Local:** Seção Aquisições, Licitações e Contratos (SALC) do 40º Batalhão de Infantaria, sediado à Br 226, Km 03, Venâncios - Crateús/CE - CEP: 63708-690.

**Entrega das propostas e documentos de habilitação:** Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta de Venda até o dia 10 de março de 2025, às 8h na SALC do 40º Batalhão de Infantaria.

**1.OBJETO:**

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, conforme especificações abaixo:

| <b>Nr<br/>Ord</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>                                                                                    | <b>Und</b> | <b>Qtde Min</b> | <b>Qtde<br/>Total</b> | <b>PREÇO<br/>MÉDIO<br/>(R\$)</b> | <b>Valor Total<br/>R\$</b> |
|-------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----------------|-----------------------|----------------------------------|----------------------------|
| 1                 | Aipim in natura, aplicação alimentícia uso culinário, apresentação 1ª qualidade sem fungos.         | Quilograma | 700             | 1400                  | R\$ 5,07                         | <b>R\$ 7.098,00</b>        |
| 2                 | Cebola branca in natura, aplicação alimentícia uso culinário, apresentação 1ª qualidade sem fungos. | Quilograma | 500             | 1000                  | R\$ 8,33                         | <b>R\$ 8.330,00</b>        |
| 3                 | Feijão Verde, empacotado prazo de validade 180 dias.                                                | Quilograma | 90              | 180                   | R\$ 14,43                        | <b>R\$ 2.597,40</b>        |
| 4                 | Feijão tipo 1, classe Corda, empacotado prazo de validade 180 dias.                                 | Quilograma | 90              | 180                   | R\$ 12,08                        | <b>R\$ 2.174,40</b>        |
| 5                 | Fruta in natura tipo Abacate espécie Manteiga                                                       | Quilograma | 300             | 600                   | R\$ 8,60                         | <b>R\$ 5.160,00</b>        |
| 6                 | Fruta in natura tipo Abacaxi, espécie Perola.<br>(pesando em média 1,5 kg)                          | Quilograma | 400             | 800                   | R\$ 9,02                         | <b>R\$ 7.216,00</b>        |
| 7                 | Fruta in natura tipo Banana, espécie Prata.                                                         | Quilograma | 2500            | 5000                  | R\$ 6,40                         | <b>R\$ 32.000,00</b>       |
| 8                 | Fruta in natura tipo Coco, espécie Verde. (pesando em média 2 kg)                                   | Unidade    | 300             | 600                   | R\$ 4,40                         | <b>R\$ 2.640,00</b>        |
| 9                 | Fruta in natura tipo Goiaba, espécie Vermelha.                                                      | Quilograma | 500             | 1000                  | R\$ 6,22                         | <b>R\$ 6.220,00</b>        |
| 10                | Fruta in natura tipo Cajú                                                                           | Quilograma | 100             | 200                   | R\$ 8,12                         | <b>R\$ 1.624,00</b>        |
| 11                | Fruta in natura tipo Laranja, espécie Pera.                                                         | Quilograma | 1300            | 2600                  | R\$ 6,48                         | <b>R\$ 16.848,00</b>       |
| 12                | Fruta in natura tipo Limão, espécie Taiti.                                                          | Quilograma | 750             | 1500                  | R\$ 6,10                         | <b>R\$ 9.150,00</b>        |
| 13                | Fruta in natura tipo Mamão, espécie Formosa.                                                        | Quilograma | 50              | 100                   | R\$ 4,33                         | <b>R\$ 433,00</b>          |
| 14                | Fruta in natura tipo Manga, espécie Espada.                                                         | Quilograma | 300             | 600                   | R\$ 6,23                         | <b>R\$ 3.738,00</b>        |
| 15                | Fruta in natura tipo Maracujá, espécie Azedo.                                                       | Quilograma | 300             | 600                   | R\$ 8,98                         | <b>R\$ 5.388,00</b>        |
| 16                | Fruta in natura tipo Melancia, espécie vermelha.                                                    | Quilograma | 2500            | 5000                  | R\$ 4,15                         | <b>R\$ 20.750,00</b>       |
| 17                | Fruta in natura tipo Melão, espécie Amarelo.                                                        | Quilograma | 480             | 960                   | R\$ 6,22                         | <b>R\$ 5.971,20</b>        |
| 18                | Fruta in natura tipo Tangerina Poncan                                                               | Quilograma | 250             | 500                   | R\$ 7,47                         | <b>R\$ 3.735,00</b>        |
| 19                | Legume in natura tipo Abóbora, espécie Cabocla                                                      | Quilograma | 500             | 1000                  | R\$ 5,86                         | <b>R\$ 5.860,00</b>        |

|    |                                                      |            |      |      |           |                      |
|----|------------------------------------------------------|------------|------|------|-----------|----------------------|
| 20 | Fruta in natura tipo Acerola.                        | Quilograma | 25   | 50   | R\$ 7,92  | <b>R\$ 396,00</b>    |
| 21 | Legume in natura tipo Batata Doce, espécie Rosada.   | Quilograma | 1000 | 2000 | R\$ 6,32  | <b>R\$ 12.640,00</b> |
| 22 | Legume in natura tipo Inhame.                        | Quilograma | 400  | 800  | R\$ 11,32 | <b>R\$ 9.056,00</b>  |
| 23 | Legume in natura tipo Beterraba, espécie Comum.      | Quilograma | 500  | 1000 | R\$ 7,68  | <b>R\$ 7.680,00</b>  |
| 24 | Legume in natura tipo Cenoura, espécie Comum.        | Quilograma | 600  | 1200 | R\$ 7,16  | <b>R\$ 8.592,00</b>  |
| 25 | Legume in natura tipo Maxixe, espécie Comum.         | Quilograma | 150  | 300  | R\$ 8,80  | <b>R\$ 2.640,00</b>  |
| 26 | Legume in natura tipo Pimentão, espécie Verde.       | Quilograma | 250  | 500  | R\$ 14,42 | <b>R\$ 7.210,00</b>  |
| 27 | Legume in natura tipo Tomate, espécie Salada.        | Quilograma | 1300 | 2600 | R\$ 10,25 | <b>R\$ 26.650,00</b> |
| 28 | Verdura in natura tipo Acelga, espécie Comum.        | Quilograma | 500  | 1000 | R\$ 13,28 | <b>R\$ 13.280,00</b> |
| 29 | Verdura in natura tipo Agrião, espécie Comum.        | Quilograma | 100  | 200  | R\$ 10,93 | <b>R\$ 2.186,00</b>  |
| 30 | Verdura in natura tipo Alface, espécie Crespa.       | Unidade    | 50   | 100  | R\$ 4,07  | <b>R\$ 407,00</b>    |
| 31 | Verdura in natura tipo Chuchu verde                  | Quilograma | 500  | 1000 | R\$ 7,32  | <b>R\$ 7.320,00</b>  |
| 32 | Verdura in natura tipo Coentro, espécie Comum.       | Quilograma | 150  | 300  | R\$ 19,85 | <b>R\$ 5.955,00</b>  |
| 33 | Verdura in natura tipo Cebolinha, espécie Comum.     | Quilograma | 25   | 50   | R\$ 16,08 | <b>R\$ 804,00</b>    |
| 34 | Verdura in natura tipo Couve, espécie Manteiga.      | Quilograma | 100  | 200  | R\$ 9,67  | <b>R\$ 1.934,00</b>  |
| 35 | Verdura in natura tipo Espinafre, espécie Comum.     | Quilograma | 200  | 400  | R\$ 10,02 | <b>R\$ 4.008,00</b>  |
| 36 | Verdura in natura tipo Pimenta, espécie de Cheiro    | Quilograma | 50   | 100  | R\$ 19,42 | <b>R\$ 1.942,00</b>  |
| 37 | Verdura in natura tipo Quiabo, espécie Comum.        | Quilograma | 100  | 200  | R\$ 10,68 | <b>R\$ 2.136,00</b>  |
| 38 | Verdura in natura tipo Repolho Verde, espécie Comum. | Quilograma | 750  | 1500 | R\$ 8,23  | <b>R\$ 12.345,00</b> |
| 39 | Verdura in natura tipo Repolho Roxo, espécie Comum.  | Quilograma | 400  | 800  | R\$ 9,93  | <b>R\$ 7.944,00</b>  |
| 40 | Verdura in natura tipo Rúcula, espécie Comum.        | Quilograma | 100  | 200  | R\$ 7,65  | <b>R\$ 1.530,00</b>  |
| 41 | Verdura in natura tipo Alho Poro, espécie Comum.     | Quilograma | 25   | 50   | R\$ 75,90 | <b>R\$ 3.795,00</b>  |
| 42 | Verdura in natura tipo Salsão, espécie Comum.        | Quilograma | 40   | 80   | R\$ 17,68 | <b>R\$ 1.414,40</b>  |
| 43 | Bolos caseiros tipo Variado.                         | Quilograma | 25   | 50   | R\$ 25,24 | <b>R\$ 1.262,00</b>  |
| 44 | Biscoito Caseiro tipo Polvilho.                      | Unidade    | 25   | 50   | R\$ 23,23 | <b>R\$ 1.161,50</b>  |

|                    |                                                                                                        |                    |     |      |           |                       |
|--------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-----|------|-----------|-----------------------|
| 45                 | Legume in natura tipo Batata, espécie Inglesa.                                                         | Quilograma         | 500 | 1000 | R\$ 11,45 | <b>R\$ 11.450,00</b>  |
| 46                 | Polpa de Fruta, tipo: Acerola, apresentação congelada                                                  | Quilograma         | 25  | 50   | R\$ 14,57 | <b>R\$ 728,50</b>     |
| 47                 | Polpa de Fruta, tipo: Cajá, apresentação congelada, natural                                            | Quilograma         | 50  | 100  | R\$ 22,20 | <b>R\$ 2.220,00</b>   |
| 48                 | Polpa de Fruta, tipo: Caju, apresentação congelada                                                     | Quilograma         | 50  | 100  | R\$ 16,80 | <b>R\$ 1.680,00</b>   |
| 49                 | Polpa de Fruta, tipo: Goiaba, apresentação congelada                                                   | Quilograma         | 100 | 200  | R\$ 15,13 | <b>R\$ 3.026,00</b>   |
| 50                 | Polpa de Fruta, tipo: Graviola, apresentação congelada                                                 | Quilograma         | 50  | 100  | R\$ 23,87 | <b>R\$ 2.387,00</b>   |
| 51                 | Polpa de Fruta, tipo: Manga, apresentação congelada                                                    | Quilograma         | 200 | 400  | R\$ 16,58 | <b>R\$ 6.632,00</b>   |
| 52                 | Suco, Polpa de Maracujá, congelada, natural                                                            | Quilograma         | 25  | 50   | R\$ 23,75 | <b>R\$ 1.187,50</b>   |
| 53                 | Suco, Polpa de Sapoti, congelada, natural                                                              | Quilograma         | 25  | 50   | R\$ 23,57 | <b>R\$ 1.178,50</b>   |
| 54                 | Iogurte natural, teor de gordura: integral sabor sortidos, componentes: com polpa ou pedaços de frutas | Bandeja 6 Unidades | 300 | 600  | R\$ 26,00 | <b>R\$ 15.600,00</b>  |
| 55                 | Mel de abelha natural                                                                                  | Quilograma         | 5   | 10   | R\$ 28,47 | <b>R\$ 284,70</b>     |
| 56                 | Fruta in natura tipo Uva Itália, espécie Roxa                                                          | Quilograma         | 100 | 200  | R\$ 24,98 | <b>R\$ 4.996,00</b>   |
| 57                 | Alho em restia tipo cabeça, espécie comum                                                              | Quilograma         | 350 | 700  | R\$ 50,08 | <b>R\$ 35.056,00</b>  |
| 58                 | Fruta in natura tipo Uva, Rubi                                                                         | Quilograma         | 100 | 200  | R\$ 24,50 | <b>R\$ 4.900,00</b>   |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                                                                                                        |                    |     |      |           | <b>R\$ 382.547,10</b> |

## **2. FONTE DE RECURSOS :**

Recursos provenientes:

**Fonte:**100000000

**ND:** 33.90.30

**PTRES:** 171397

**PI:**E6SUPLJA1QR

**VALOR:** R\$118.368,55

**3. PREÇO:** a definição dos preços observou o art. 8º da Resolução GGPAA Nº 8, de 2024.

I – O preço de aquisição a ser pago ao beneficiário fornecedor ou a suas organizações pelos alimentos terá como referência o preço médio pesquisado em, no mínimo, três mercados varejistas em âmbito local, incluídos todos os custos operacionais, taxas e tributos para entrega em local definido na chamada pública.

#### **4. HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA:**

Os beneficiários fornecedores deverão apresentar em Envelope os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

##### **I - Os Beneficiários Fornecedores:**

1. Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
2. Extrato da DAP Física ou CAF do agricultor familiar participante, ativa;
3. Proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar com assinatura do agricultor participante;
4. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada na proposta de venda; e 5. Atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso.

##### **II- As Organizações Formais Fornecedoras:**

1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
2. Extrato da DAP Jurídica ou CAF para associações e cooperativas, ativa;
3. Prova de regularidade com a Receita Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
4. Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
5. Proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar assinada pelo seu representante legal;
6. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
7. Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e Atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso.

##### **III - Demais grupos fornecedores:**

1. Número do Cadastro de Pessoa Física – CPF
2. Extrato da DAP Física ou CAF de cada agricultor familiar participante, ativa;

3. Proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar com assinatura de todos os agricultores participantes;
4. Atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso; e
5. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria dos agricultores e agricultoras participantes da proposta de venda.

## **5. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS**

5.1 Para a seleção, as propostas de venda habilitadas devem ser classificadas de acordo com a seguinte ordem de prioridade pelos órgãos e entidade compradoras:

- I - projetos de fornecedores do próprio município (Crateús-CE);
- II - projetos das regiões geográficas imediatas;
- III - projetos das regiões geográficas intermediárias;
- IV - projetos da mesma Unidade da Federação (**CEARÁ**); e
- V - projetos de outras UF's.

5.2 Para organizações fornecedoras da agricultura familiar, o município considerado será aquele em que houver a maior quantidade, em números absolutos, de CAFs válidas integrantes da CAF jurídica.

5.3 Para a aquisição dos alimentos, os órgãos ou entidades compradoras deverão priorizar os seguintes grupos de beneficiários fornecedores:

- I - inscritos no Cad Único;
- II - povos indígenas;
- III - povos e comunidades tradicionais;
- IV - assentados da reforma agrária;
- V - pescadores;
- VI - negros;
- VII- mulheres;
- VIII - jovens entre 18 e 29 anos;
- IX - fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos;

## **6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

6.1 Não será exigida amostra dos produtos.

## **7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

7.1 Os gêneros alimentícios adquiridos deverão ser entregues no situado No 40º Batalhão de Infantaria (40ºBI), Br 226, Km 03, Venâncios - Crateús/CE - CEP: 63708-690, no horário das 09:00 às 11:30 horas e de 13:30 às 15:00 horas, nos dias de segunda a quinta-feira, e nas sexta - feira 08:00 às 11:00 horas, na quantidade solicitada por pedido por quantos pedidos semanais necessários, para um período de **12 meses** na qual se atestará o seu recebimento.

## **8. PAGAMENTO**

8.1 O pagamento será realizado em **até 10 (Dez) dias** úteis após a última entrega do mês, por meio de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

## **9. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

9.3.1 Pelo E-mail: **licita40bi@gmail.com**

9.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

9.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da intimação, devendo ser encaminhado pelos seguintes meios:

10.2.1 Pelo E-mail: **licita40bi@gmail.com**

10.3 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais participantes será de 3 (três) dias úteis, contados da datada intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida no sítios eletrônicos do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA), <https://www.gov.br/mds/pt-br> e <https://40bi.eb.mil.br/> no horário de 8h de segunda-feira a sexta-feira, ou através solicitação por meio do e-mail, [licita40bi@gmail.com](mailto:licita40bi@gmail.com).

11.2 Os gêneros alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura e Pecuária.

11.3 Os gêneros alimentícios adquiridos devem ser de produção própria dos beneficiários fornecedores, observando que os gêneros alimentícios in natura, processados, beneficiados ou industrializados, resultantes das atividades dos agricultores familiares, das suas organizações são considerados produção própria destes fornecedores.

11.4 Os beneficiários fornecedores podem contratar serviços de terceiros, em uma ou diversas etapas do processo produtivo, para o fornecimento de gêneros alimentícios beneficiados, processados ou industrializados, sendo necessária a apresentação do contrato.

11.5 Os valores a serem pagos aos beneficiários fornecedores correspondem aos preços de aquisição de cada gênero alimentício, compatíveis com os vigentes no mercado varejista local e discriminados nesta chamada pública.

11.6 O limite individual de vendado Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF por ano civil, por órgão comprador, previsto no Decreto Nº 11.802 de 28 de novembro de 2023.

11.7 O limite de venda por organização fornecedora deverá respeitar o valor máximo por DAP ou CAF Pessoa Jurídica, por ano civil, por órgão comprador (Município/UF), do ano de 2025.

Registre-se e publique-se. (no rádio, jornal, diário oficial do município, site ou outros Órgãos).

Crateús-CE, 04 de fevereiro de 2025

**HEBERT CÁSSIO GUIMARÃES FONSECA- TEN CEL**  
Ordenador de despesas